



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público a Procuradora Regional do Trabalho Doutora Adriana Silveira Machado, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa registra a presença dos Magistrados que participam do Décimo Primeiro Curso de Formação Inicial da Enamat. Homenageia as mulheres, em razão do Dia Internacional da Mulher, em especial às que trabalham no Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta os novos Juízes e associa-se à manifestação em relação ao Dia Internacional da Mulher. O Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados, presta homenagem às mulheres. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 224200-93.1996.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): Carlos Arnaldo da Silva, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23000-04.1997.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): Flávio Franklin Barbosa, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 69500-95.1997.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Contemporânea Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): João de Oliveira Pomponet, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): Luiz Augusto Carvalho de Burgos Soares, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 103200-18.1998.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Benevenuto dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): Instituto Ambev de Previdência Privada, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 113200-39.1998.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): Adriano do Nascimento Gomes, Advogada: Dra. Janete Nascimento de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 128600-11.1998.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Pedro Oliveira da Rocha, Advogado: Dr. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Massa Falida de Rambo Promoções e Gastronomia Ltda., Advogado: Dr. Pedro Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 48100-62.1999.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Vitor Dutra, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s) e Recorrente(s): Agro Pecuária Nova Louzã S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Castelani, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 116900-13.1999.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Margarete Inoue, Advogado: Dr. Sandro Piva de Lima, Agravado(s): Queops Viagens e Turismo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131200-62.1999.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Avon Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Savério Roberto de Lucca, Agravado(s): Marly Rodrigues de Sá, Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 6400-04.2001.5.02.0361 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 6440-83.2001.5.02.0361, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Philips do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Recorrido(s): Nelson Manoel da Silva, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 6440-83.2001.5.02.0361 da 2a. Região**, corre junto com RR - 6400-04.2001.5.02.0361, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Manoel da Silva, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Agravado(s): Philips do Brasil Ltda, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, à luz do artigo 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 199640-89.2001.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): Rosângela da Silva Rebelo, Advogada: Dra. Adriana de Sousa Fernandes Lima, Agravado(s): Massa Falida de Soares Lavrador Importadores Ltda. , Advogado: Dr. Nicanor Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 18900-16.2002.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Adilson dos Santos Silva, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 23940-21.2002.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Wellington Palmeira, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem efeito modificativo do julgado, mantendo o não conhecimento do Recurso de Revista, com o acréscimo da presente fundamentação. **Processo: RR - 30040-92.2002.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Adão Martins, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade,



conhecer parcialmente do Recurso de Revista, quanto ao tema "CEEE. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E HORAS DE SOBREAVISO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração da parcela "horas extras" na complementação de aposentadoria do Autor. **Processo: AIRR - 101700-83.2002.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Antônio Carlos Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Carvalho Barros, Agravado(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Empreiteira Tabajara Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102900-67.2002.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luzeiro Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): Maria Aparecida da Silva Cabral Martins, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Elídio Marchesi Filho e Outra, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119900-26.2002.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Matel Comunicações S/C Ltda., Advogado: Dr. José Angelo Filho, Agravado(s): Itamar Bertolozzi, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126400-38.2002.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Transportes Amigos Unidos S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Andréia de Carvalho Porto Muniz, Advogado: Dr. Luiz André de Barros Vasserstein, Agravado(s): Erig Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Mosa Ltda. , Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128200-34.2002.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Jerônimo Pereira Bahia, Advogado: Dr. Alder Macedo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227400-75.2002.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Marcos Antônio Evangelista, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Sandra de Oliveira Lima Vovio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 234600-09.2002.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Oliveira, Agravado(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Jorge Medeiros, Advogado: Dr. Boaventura Máximo Silva da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8685-88.2003.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): Nívio Borges Ribeiro, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 66900-53.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 66940-35.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s):



Fernando Gusmão de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 66940-35.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com RR - 66900-53.2003.5.02.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fernando Gusmão de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100500-07.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Espólio de José Rubens Barreto, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade a OJ 355, da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de primeira instância quanto à condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras pela inobservância do intervalo interjornada, com reflexos em DSR, férias + 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS + 40%. **Processo: AIRR - 101000-78.2003.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Luiz dos Reis Borges, Advogado: Dr. Cléber Carvalho dos Santos, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 101900-86.2003.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): João de Souza Lima, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): LM Transportes Serviços e Comercio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-94.2003.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): M&S Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Pedro Gustavo Sarmiento Costa, Agravado(s): Expedito Benedito Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moisés Simão, Agravado(s): M&L Empreiteira Ltda., Advogada: Dra. Maria Luíza Pires de Araújo, Agravado(s): Juarez Ferreira da Silveira, Agravado(s): Christiane Giongo Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135700-90.2003.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Severino de Lima Silva, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Agravado(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): São Paulo Transportes - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 155440-64.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Regina de Lourdes Davariz Romanelo, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a empregada do pagamento dos honorários periciais, que serão satisfeitos pela União, nos termos da OJ 387/SBDI-1 do TST e da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 164700-20.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. -



Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ana Carolina Couto Amarante, Agravado(s): Luiz Cláudio de Oliveira Russo, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 187100-51.2003.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Francisco de Assis Araújo Ferreira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "Honorários periciais. Sucumbência Parcial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para atribuir à Reclamada a responsabilidade pelo pagamento integral dos honorários periciais. Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 209900-08.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Lourdes Alfeu Lagares, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Saúde Assistência Médica do ABC S/C Ltda., Advogada: Dra. Simone dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2108841-34.2003.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2108840-49.2003.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Aurea Cristina Machado Betega, Advogado: Dr. Paulo Roberto B Muniz, Embargado(a): CBCC - Companhia Brasileira de Contact Center S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 9200-21.2004.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Intertel Comércio e Construção Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Agravado(s): Rejano da Silva Santos, Advogado: Dr. Cleber Guimarães de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28800-67.2004.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pontal Agropecuária S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): José Aparecido de Souza, Advogado: Dr. Dário Sérgio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46800-09.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcio Roberto Paz Colmenero, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79500-48.2004.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Educacional Presidente Castelo Branco - Funcab, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): José Carlos Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Kleber Bussinger Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos descontos fiscais nos moldes da Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST. Obs.: A Douta Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Adriana Silveira Machado emitiu parecer oral pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 100500-93.2004.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Raquel Monteiro Braga, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): Infocoop



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcos Henrique Silvério, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104400-81.2004.5.02.0313 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 104440-63.2004.5.02.0313, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mauro Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como Recorrido TELEFÔNICA BRASIL S/A. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular, inclusive quanto aos honorários periciais. **Processo: AIRR - 104440-63.2004.5.02.0313 da 2a. Região**, corre junto com RR - 104400-81.2004.5.02.0313, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mauro Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como Agravante TELEFÔNICA BRASIL S/A. Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 115485-49.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): Fátima Knoll, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à "Contribuição previdenciária. Fato Gerador. Juros de mora e multa" por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99); não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-AIRR - 127840-45.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): Sandro Pires, Advogada: Dra. Maricel Lozano Petralanda, Embargado(a): Associação de Moradores do Morro de Timbau, Advogado: Dr. Carlos Alberto Diogo de Souza, Embargado(a): Unimar - União das Associações do Bairro da Maré, Advogada: Dra. Juliana S. de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 158700-48.2004.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): Uilton de Souza, Advogado: Dr. Luciano Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores Jovem Maré - Coopjovemmaré, Advogado: Dr. Bárbara Regina Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 171200-39.2004.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Paula Tamar de Moura Giudici, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para que passe a constar no penúltimo parágrafo da fundamentação de fls. 285v. o seguinte: "Conclui-se, pois, que a decisão regional, no sentido de que o divisor aplicável para o cálculo do salário-hora do bancário sujeito à jornada de 6 (seis) horas diárias é o 180, pouco importando se o sábado é dia útil não trabalhado ou dia de repouso semanal remunerado". **Processo: AIRR - 180240-87.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): Maria Tereza Krawczic, Advogada: Dra. Márcia Maria Vasconcelos Angelo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186400-39.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Prodotti Laboratório Farmacêutico Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida Messias Soares do Nascimento, Agravado(s): Francisco Martins Silva Filho, Advogado: Dr. Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Paulo Macruz, Agravado(s): Maria Lilia Macruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 349700-47.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sonda do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Recorrido(s): Maria Valéria Pereira da Rosa Hagge, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego em juízo. **Processo: AIRR - 18400-73.2005.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Silva, Agravado(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Agravado(s): Clézio Rogério dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 36800-98.2005.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): Ricardo Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Silva Moura, Agravado(s): Futurus Consultoria em RH e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Fernanda Tapioca Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 63400-59.2005.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Anna Carolina de Barros, Embargado(a): José Paulichi, Advogado: Dr. Amélio Scaravonatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 84540-31.2005.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Carla Vidon Garcia, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Embargado(a): Proclin Assistência Odontológica Ltda., Advogado: Dr. Roberto Balassiano Flamenbaum, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 120400-77.2005.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jair Aristides Fernandes, Advogado: Dr. Deval Trinca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 123640-26.2005.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aparecido Roberto Pomini, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 132300-18.2005.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Antônio Pinto, Advogado: Dr. Luiz



Antônio de Camargo, Agravado(s): Luiz Trevelin (Fazenda Boa Vistasanto Inácio), Advogado: Dr. Alcides Alves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134300-61.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lucelia Gonçalves Cavalcanti, Advogado: Dr. Jonatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161600-84.2005.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Allan Kardec Silva de Souza, Advogada: Dra. Lygia Nobre Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 191300-78.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pães e Doces Charlo's Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Rister Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Agilberto Seródio, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo Sindicato. **Processo: AIRR - 211800-50.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): Ariovaldo Nuvolari, Advogada: Dra. Rosemeire A. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226700-59.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Creations Comércio e Distribuidora de Bijuterias Ltda., Advogado: Dr. Amarillio dos Santos, Agravado(s): Joselita Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: Ag-AIRR - 231940-36.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Rubenilson Ramos Moura, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Roraima - Coopsaúde, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Nível Técnico, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II) conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 235800-60.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Orlando Rodrigues de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 267640-80.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Recorrido(s): Takashi Nakae, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao art. 37, XI, da Constituição da República; dar provimento ao Recurso de Revista para julgar improcedentes os pedidos do



Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 272000-20.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Banco Citicard S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Augusto Baggio, Agravado(s): Rozenilda Coleta Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 307340-96.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luís Rodolfo Bustillo Carbajal, Advogado: Dr. Ibérico Vasconcellos Manzanete, Recorrido(s): Johnson & Johnson Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante o adicional de periculosidade. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da Reclamada, inclusive quanto aos honorários periciais, fixando-se as custas processuais em R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação no importe de R\$15.000,00. **Processo: ED-RR - 316100-62.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Embargante: Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ingrid Illich Muller, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 522940-33.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Bandeira dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, em setembro de 2001, até a data de 29 de junho de 2009, observando-se a contar de 30/06/2009 os juros aplicáveis à caderneta de poupança, considerando a nova redação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, dada pela Lei 11.960/2009. **Processo: ED-RR - 523000-85.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Metalúrgica Duque S.A., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Embargado(a): Marli da Silva Duarte, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1962600-65.2005.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Haydee de Freitas, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "reflexos das comissões na gratificação de função", "sábado do bancário - norma coletiva", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos" e "participação nos lucros e resultados"; dele conheceu no que se refere ao tema "sociedade de economia mista - dispensa imotivada - reintegração", por contrariedade à Súmula 390, II, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento para, excluindo da condenação a ordem de reintegração no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais



vantagens dela decorrentes, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido; conheceu do tema "pré-contratação de horas extras", por contrariedade à Súmula 199, I, desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação tanto a incorporação ao salário das parcelas reputadas pré-contratadas de horas extras e respectivos reflexos, como as diferenças dos valores relativos às horas extras pré-contratadas e reflexos, a partir da supressão destas (janeiro de 2001) até a rescisão contratual; conheceu quanto ao tópico "reflexo das comissões nos sábados", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de reflexos das comissões nos sábados da bancária; conheceu quanto ao tema "reajustes salariais previstos em instrumentos coletivos", por contrariedade à Súmula 294 deste Tribunal, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito às diferenças decorrentes dos reajustes convencionais de 1997 e 1998, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; conheceu no que tange ao título "horas extras - abatimento - critério - valor global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento dos valores pagos a título de horas extras de forma global; conheceu quanto à "gratificação semestral - prescrição", por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito à gratificação semestral, com consequente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; e conheceu do recurso de revista em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade as Súmulas nºs 219 e 329 e à OJ nº 305 da SDI-1, todas desta Corte, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 2: Falou pelo Recorrente o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 3: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Ademar Serafim Júnior. **Processo: AIRR - 2100-16.2006.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Priscilla Vieira Sarzedas Cruz, Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Niteroi, Advogado: Dr. Mário Sérgio Medeiros Pinheiro, Agravado(s): Coopeleto - Cooperativa dos Eletricitários do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Maria José Tostes Lontra Brugger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3440-77.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ubirajara Teodoro Ramos, Advogado: Dr. Márcio Peres Biazotti, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 9640-39.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Julio Capparelli Bittencourt, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 31300-50.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Recorrido(s): Tatiane Machado Caceres, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): Vivo S.A., Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios,



por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 31600-60.2006.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda., Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s): Rafaela Cristiane Wolff Muller, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Agravado(s): União (PGF), Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 33500-70.2006.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. de Lima, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): Daniel Lúcio Colbert Miranda, Advogado: Dr. José Luiz Alves Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38700-39.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurítânia Virgínia de Almeida, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 41285-31.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria e Comércio de Laticínios Quatá Ltda., Advogado: Dr. Roberta Aparecida Quaió, Agravado(s): Cláudio Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Fabrício Pereira de Melo, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 42300-50.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transportadora Peabiru Ltda., Advogado: Dr. Evandro José Lendini Tonin, Recorrido(s): Ingrid Femanda da Silva Oliveira e Outra, Advogado: Dr. José Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "reformatio in pejus" e "honorários advocatícios", por violação dos arts. 512 do CPC e 14 da Lei nº 5.584/70, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que limitou a pensão mensal da menor aos seus 25 anos, observados os seus termos quanto à destinação da pensão suprimida da filha menor à companheira do de cujus, e para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 46640-86.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): João Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47000-04.2006.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Eni Ferreira, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Recorrido(s): Bison Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Demian Diniz da Costa, Recorrido(s): Pré-Forração Mr Ltda., Advogada: Dra. Adriana Maria Pereira Rost, Recorrido(s): Massa Falida de Fandreis Calçados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Braga Fernandes, Recorrido(s): Calçados Marte Ltda., Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, inclusive quanto ao valor da condenação. **Processo: RR - 57000-97.2006.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Ronaldo Alves de Lima, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): Morganite Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do acórdão



regional por negativa de prestação jurisdicional pela aplicação do art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista no tocante à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos das partes, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 65100-39.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Antônio José Ferreira, Advogada: Dra. Débora Papine Prada, Recorrido(s): Engenharia e Construções Ltda. - ECL, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por ofensa ao art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. Determinar ainda que seja observada a Resolução nº 35, de 23/3/2007, do CSJT. **Processo: AIRR - 67100-96.2006.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telmo Jorge Fleck, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Agravado(s): Italfoma Indústria de Componentes para Calçados Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68600-30.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Silvânio dos Santos Silva, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72900-75.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Lidia Yoshie Tanaka Kido, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 73300-98.2006.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Indústria e Comércio de Embalagens e Papéis Artivinc Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Walter Marciano de Assis, Recorrido(s): Osvaldo Luiz Teixeira, Advogado: Dr. Geraldo Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da 7ª hora diária de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento e reflexos. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 79342-07.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás., Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Luiz Carlos Ferreira Holanda, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 79800-45.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Marcos Augusto Batista Gonçalves, Advogado: Dr. Ismael Alves Freitas, Agravado(s): Líder Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Vagner Antônio Cosenza, Agravado(s): Keiper do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Irene Ramos Chodyn, Agravado(s): Ronaldo Rodrigues, Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Agravado(s): Dante Cara, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 81600-38.2006.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Dima Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Embargado(a): Adir Lúcio Azevedo, Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 92300-47.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Renato Marcelino Ximenes, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): Claro S.A., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95400-37.2006.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Corina Simões Uccelli Guedes, Agravado(s): Marco Aurélio da Paixão Leal, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100300-41.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Tiago Dantas Pinheiro, Agravado(s): América Prestação de Serviços Gerais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104000-55.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adailson Rubens Domingos, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carolina Santos Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105900-52.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Drogaria Cristina Ltda., Advogado: Dr. Jair Inácio Gomes, Agravado(s): Espólio de Americo Alexandre Filho, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 106000-61.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): Ana Rosa Almeida Rocha, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa de 40% sobre o FGTS. Adesão à 'Liberação Remunerada Pré-aposentadoria'" por violação do artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de 40% sobre o FGTS; dele conhecer no tocante aos "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 319 do TST", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação; não conhecer do recurso de revista no que concerne aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 112300-19.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): Luiz Cláudio Gonçalves Quintan, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): SPF Engenharia Ltda., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 113500-84.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 113540-66.2006.5.02.0056, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea/SP, Advogado: Dr. Ricardo Garcia Gomes, Embargado(a): Antônio Henrique de Faria, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 114700-41.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ricardo Cardoso Pezzato, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): F. O. C. A. - Serviços & Comércio Ltda., Advogada: Dra. Romilda Fávoro de Oliveira, Agravado(s): Belgo Mineira Bekaert Arames S.A. - BMBA, Advogado: Dr. Arthur Pinho de Lemos Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 118300-88.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Dauto de Almeida C. Filho, Recorrido(s): Valdir Luiz da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Critério de atualização da indenização por danos morais e materiais. Termo inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária para a indenização por danos morais e materiais incida a partir da prolação da sentença que reconheceu o direito às respectivas indenizações. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 118500-71.2006.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bloco Renger Indústria Comércio Serviços de Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Mariana de Oliveira Moura, Recorrido(s): José Batista dos Santos, Advogado: Dr. Lélvio Eduardo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Hipótese de cabimento", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que indeferiu o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 123800-74.2006.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ferrovia Tereza Cristina S.A. - FTC, Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Joeci Paes, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 126500-60.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itáú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Débora Pelae Estrela, Recorrido(s): Márcio Fernando Pires, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Prestadores de Serviços do Estado de São Paulo - Cootra, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que analise o recurso ordinário do



reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema "horas extras". **Processo: RR - 127940-66.2006.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Tadeu Bittencourt Sobral, Recorrido(s): Neuza Aparecida Baptista, Advogada: Dra. Dóris Maria de Miranda Marques Dias, Recorrido(s): WC Cunha Confecções, Roupas e Conservadora, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 131000-62.2006.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alstom Hydro Energia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): José Benedito, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 131300-90.2006.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda., Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Márcia Rosane Soares de Souza Less, Advogado: Dr. Arlete T. Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 141800-09.2006.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Gabriela Haddad Soares, Recorrido(s): Maria Aparecida Ribeiro de Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante. **Processo: RR - 148900-37.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Edson Santos Queiroz, Advogada: Dra. Andréa Lopes Almeida, Recorrido(s): Guarda Municipal do Rio de Janeiro (Sucessora da Empresa Municipal de Vigilância S.A.), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional, a se apurar em execução, entre 30/10/2000 e 8/8/2006, observada a prescrição já declarada em sentença, sem nenhum reenquadramento do reclamante, com reflexos nas férias, acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS. Inverte-se o ônus de sucumbência e dispensa-se a reclamada do pagamento das custas processuais, com fundamento no artigo 1º do Decreto-Lei nº 779/69. **Processo: AIRR - 149000-85.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fabio Rodrigo da Silva Camargo, Advogada: Dra. Eunice Kurek Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153840-94.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Henrique Schmidt, Advogada: Dra. Marialva da Costa Severo, Agravado(s): Mundial S.A. Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 155200-33.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): Art & Fato Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Roberta Cardinali Pedro, Recorrido(s): Thiago Fonseca Merise, Advogado: Dr. Roberta Cardinali Pedro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 21, 22, III, e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito,



dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sob as alíquotas de 20% (vinte por cento) pela tomadora dos serviços e de 11% (onze por cento) pelo prestador, incidentes sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 155600-67.2006.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leovegildo Corrêa de Souza, Advogada: Dra. Janaina Soares Amarante, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogado: Dr. José Antônio Faleiro Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169900-67.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Vanessa Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Scorci e Silva, Agravado(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 180440-25.2006.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Tadeu Gifran Corrêa Milher, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): MRS Logística S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 188540-71.2006.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Michele Silverio Máximo, Advogado: Dr. Daniele Ramos Aprile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 189740-80.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Valdir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194941-81.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivanildo José de Lima, Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lima, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 201800-36.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Recorrido(s): Antônio Victor Alves, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Advogada: Dra. Cecília Franco Ferreira, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do 1º Recorrido. **Processo: AIRR - 254200-55.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Cesar Bento Miranda, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Município de Volta Redonda, Advogada: Dra. Christiane Rezende Paiva Nobre, Agravado(s): Viação Pinheiral Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): Viação Agulhas Negras Ltda., Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 394900-46.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): Cláudio Ganda de Souza, Advogado: Dr. Cláudio Ganda de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 412000-26.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Woodgrain do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Garcia de



Oliveira Miranda, Recorrido(s): Luiz Adriano Galetto, Advogado: Dr. Fabiana Carla de Souza, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 424900-17.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bernardino Sena Moreira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Evangelista de Azevedo, Agravado(s): Siderúrgica J.L. Aliperti S.A., Advogada: Dra. Sandra Lúcia de Almeida Jacon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 485200-72.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): D.M.S. Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Valdo Cestari de Rizzo, Agravado(s): Luiz Carlos Gondim, Advogado: Dr. Valmir Pereira da Silva, Agravado(s): Emeritis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Dr. Camila Figueira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1902400-34.2006.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrido(s): Jorge Luiz Tuleski, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "equiparação salarial", "cargo de confiança bancária", "cartões de ponto", "sábado do bancário - norma coletiva", "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", "intervalo interjornadas", "participação nos lucros e resultados", "FUNBEP - fonte de custeio" e "descontos fiscais - critério de apuração"; dele conhecer no que se refere ao tema "auxílio-doença - prescrição - suspensão", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença; conhecer quanto ao tópico "prescrição - ato único", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito às diferenças decorrentes da gratificação semestral e dos reajustes convencionais de 1997 e 1998, com conseqüente exclusão da condenação das referidas diferenças e respectivos reflexos; conhecer no que tange à "pré-contratação de horas extras - prescrição", por contrariedade à Súmula 199, II, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido concernente às horas extras pré-contratadas, em face da incidência da prescrição total; e conhecer do recurso de revista em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2047240-54.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Caroline de Queiroz Teles Brandão, Agravado(s): Espólio de Antônio Sérgio de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Selleta Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Lillian Lúcia Graciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9602840-46.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): Extra - Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1700-49.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Roger Fernando Fagan Vieceli, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2400-11.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. José Germano de Assis Rocha Filho, Agravado(s): João Henrique da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Jayrton Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16385-52.2007.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cidenir Pezente, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos temas "quitação - TRCT" e "compensação"; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à multa pela oposição de embargos de declaração tidos como protelatórios, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: AIRR - 16400-41.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Funny Restaurants Ltda., Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22240-94.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - Simpi, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - SINDIMAQ, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 22600-60.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Batistella Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Embargado(a): J. Aparecido de Deus & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Embargado(a): Maria Lúcia dos Santos Souza e Outros, Advogado: Dr. Romeu Felchak, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 28000-12.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3767-64.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Recorrido(s): Giovanni Schrer Krug, Advogado: Dr. Alexandre Neves Atti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 28300-85.2007.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aliomar Rufino Sampaio Filho, Advogado: Dr. Sérgio Reis, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Edison Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 31700-66.2007.5.04.0016 da 4a. Região**,



Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrente(s): Renata Martins Daniel, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Vera Lúcia Scherer Oliveira, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e, conseqüentemente, também não conhecer do Recurso Adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 31900-07.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Jorge Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Recorrido(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogada: Dra. Maria Angélica Comis Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Lei Estadual Complementar 315/83", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade (fl. 166/167). **Processo: ED-RR - 34041-32.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com RR - 34040-47.2007.5.04.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Délbio Corrêa Bonini, Embargado(a): Alexsandro de Souza Silva, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Embargado(a): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para, sanando o erro material, consignar que onde constou a UNIÃO, leia-se INFRAERO, mantendo-se, no mais, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 34940-42.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Miguel Jaeger de Sant'Anna, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogada: Dra. Mônica Andréa Bertéli Slomp, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 37340-73.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - Fito, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Agravado(s): Agenor Toledo de Campos Maia, Advogado: Dr. Heitor Bocato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento. **Processo: RR - 38300-74.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lucimara de Sá Ribas, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 39900-45.2007.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Universal Leal Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Sucessor de Heinz Arno Toiller, Advogado: Dr. Ênio João Agnes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que,



na forma da lei, proceda a oitiva das testemunhas, com intuito de atestar o efetivo exercício de cargo de confiança pelo de cujus. Prejudicada a análise do tema "Cargo de confiança. Horas extras". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 48300-60.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Ronaldo Sérgio de Barros Nova e Outros, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Governador Valadares e Região, Advogado: Dr. Antônio Eugênio Pereira Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 50900-19.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Menezes Luckei, Agravado(s): Reinaldo Binatti, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50900-17.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telefônica Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Andréia Sores de Santana Castro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55700-55.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Maria do Carmo Benine Maganha, Advogada: Dra. Renata Russo Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 57800-76.2007.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Cláudio Rodrigo Muniz Aderne, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Costa Silva, Advogado: Dr. Danilo Dias Lima, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): CMM Engenharia e Projetos Ltda., Embargado(a): André Guimarães Chemmés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 62800-64.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Marco Antônio Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 63900-03.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 63940-82.2007.5.02.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sérgio Costa Oliveira, Advogado: Dr. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Recorrido(s): Prevensys Treinamento e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Hora extra. Trabalho externo. Controle de jornada", por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, conforme se apurar em liquidação, observados os adicionais convencionais. **Processo: AIRR - 63940-82.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, corre junto com RR - 63900-03.2007.5.02.0075, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prevensys Treinamento e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Agravado(s): Sérgio Costa Oliveira, Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 65700-05.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Embargante: Iolanda Santos Cotias, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Prodatec - Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 75500-22.2007.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CPM Braxis S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Agravado(s): José Laerte Andrade Pereira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81600-21.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Pastificio Santa Amália Ltda., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Kelly Cristina dos Reis Santana, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 82740-05.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Wilson Willy Hagel, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 84400-14.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Usina Ipiranga de Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Dr. Éder Pucci, Recorrido(s): João Ferreira de Araújo Filho, Advogada: Dra. Valdete Nave, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85800-71.2007.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): Elson Engel Neubert e Outros, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por maioria, vencida Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas da natureza jurídica do auxílio cesta-alimentação e da inaplicabilidade do art. 475-J do CPC, por violação, respectivamente, dos arts. 7º, XXVI, da CF, 880 e 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao auxílio cesta-alimentação e excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 93300-35.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Advogada: Dra. Juliana da Fonseca Bonates, Agravado(s): Maurício Fermino de Souza, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): Capital Ambulâncias Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Oliveira Andrade Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95700-11.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Washington de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98100-46.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Alberto Laurentino da Silva, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98600-86.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Agravado(s): Luiz Alberto Mendes Dobbin, Advogado: Dr. André José Pessoa da Costa, Agravado(s): Semepe - Serviço Médico de Pernambuco Ltda. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Patrícia Brazil Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103500-26.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Palmares de Hotéis e Turismo, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): Edvaldo Ramos do Nascimento Júnior, Advogada: Dra. Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105600-75.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Aparecido Minelo, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Agravado(s): Viação Paraty Ltda., Advogada: Dra. Adriana Dalva Cezar de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 109300-73.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Vegrande Veículos Casagrande S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrente(s): Sipal S.A. Indústria, Comércio e Agropecuária, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Nilza Lucila Belini de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastadas as deserções, examine os Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 112300-53.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Álcool e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fernando Elias de Carvalho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procuradora: Dra. Fabíola Junges Zani, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112900-49.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márlo José Monteiro, Advogado: Dr. Alessandro Paolantoni, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 113600-47.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Sandro Ronaldo Rizzato, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico e Similares do Estado do Espírito Santo - SINERGIA, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 117500-55.2007.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RTR Serviços Financeiros Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Agravado(s): Valquíria Raimundo de Carvalho, Advogada: Dra. Maria do Carmo dos Santos Ladeira Emmerick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 117900-44.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Fábio Fernandes de Góis, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: A-AIRR - 118040-81.2007.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Autoviária Paraense Ltda., Advogado: Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley, Agravado(s): Maraci Nery da Conceição, Advogado: Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 118700-81.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Maurício Jacomassi, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 122100-97.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Erasmo Lima da Silva, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 124300-50.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): Eroildes Soares Filho e Outros, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e às férias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal de cada uma das pretensões atinentes às prestações de serviços que ultrapassarem o prazo prescricional de dois anos do ajuizamento da presente reclamação, bem como para restabelecer a sentença quanto às férias. **Processo: RR - 135600-72.2007.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): Andréa Mendonça Rodamilans, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas, por deserção. **Processo: RR - 140200-45.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Maurício Moisés de Souza, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Recorrido(s): Massa Falida de Estrela Azul Serviços de Vigilância e Transportes de Valores Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Leandro Santos Parpinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art.5º, XXXVI, da CR, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao juízo de origem, para prosseguimento do feito com a execução dos devedores subsidiários. ; **Processo: RR - 141200-73.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Juliano da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Recorrido(s): Ronaldo Petersen Hofmann, Advogada: Dra. Grasiela de Fátima Bernardon, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema "cerceamento de defesa", não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: AIRR - 144140-32.2007.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): Hans Serviços de Limpeza e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios, em Empresas de Prestação de Serviços em Asseio, Conservação, Higienização, Desinsetização, Portaria, Vigia e dos Cabineiros de Belo Horizonte - Sindaec, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 159200-31.2007.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Embargado(a): Manoel Otero Rodrigues, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 166700-64.2007.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Agravado(s): Wilson Morales, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 172900-41.2007.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Diogo Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): Hideaki Iijima & Cia S.S, Advogado: Dr. Luiz Fernando Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 174800-91.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): Merilim Moreira Borges, Advogado: Dr. Adriano Luiz Batista Messias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 186200-90.2007.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Raimundo Monte Mezzo, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no que se refere aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade passiva ad causam", "interesse de agir", "prescrição", "CTVA - inclusão nas contribuições à Funcef - natureza jurídica" e "ausência de fonte de custeio"; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que tange à negativa de prestação jurisdicional e quanto ao tópico "diferenças salariais - reclassificação de região de mercado". **Processo: RR - 196100-20.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Samarco Mineração S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães,



Recorrido(s): Ivo Silva Lira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio C. Ascacibas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 208500-36.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ozeias Marianno, Advogado: Dr. Élio dos Santos Mendonça, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217000-97.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carfrance Ltda., Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Aline Lene Adrighetto, Advogado: Dr. Adriana Zório Marguti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226700-06.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade de Passo Fundo, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): Nereu Roque Dartora, Advogado: Dr. Júlio Francisco Caetano Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 236800-98.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto José de Lima, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Agravado(s): Bicicletas Monark S.A., Advogada: Dra. Lindinalva Esteves Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 405600-79.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Auro Soares Meneguetti, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Agravado(s): Indústria e Comércio de Metais Águia Ltda., Advogado: Dr. Rosana Aparecida Horst Beulke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474640-51.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janete Rodrigues, Advogado: Dr. Evangelia Vassilou Beck, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Agravado(s): Fabiana Quint da Silva, Agravado(s): Carlos C. Dornelles Schoeler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485700-85.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): Acir Cardozo Machado, Advogado: Dr. Moacir José Barancelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 503600-48.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ailton Antunes de Sá, Advogado: Dr. Aquile Anderle, Recorrente(s): Cotrans Locação de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Recorrido(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. Maureen Daisy Machado Virmond, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Cotrans. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2356700-32.2007.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Antônio Valdir Grodniski e Outros, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Marcelo Alexandre de Lima Abreu, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 4240-20.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): João Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de



Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 6900-94.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Karine Fernandes Ramos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 8000-55.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco da Silva Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8600-41.2008.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edward Rubens Carneiro, Advogado: Dr. Wagner Vieira Dantas, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear, Advogado: Dr. Ruben Marcelo Silva Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8700-90.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sanit Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Erisvaldo Ferreira de Souza, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10240-04.2008.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Ademir de Medeiros, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10700-49.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wagner Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12100-13.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Associação Educacional Nove de Julho, Advogada: Dra. Maria Carolina Martins Nakagawa, Agravado(s): André Luís Maiera Radl, Advogado: Dr. Marcelo Marques de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 12540-81.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina - Sinttrol, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Cambé Cargas Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Nei dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13200-73.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - DEAP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): Cleuza Vargas da Silva, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13540-93.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Amaro, Recorrente(s): Paulo Sérgio Rosa, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Recorrido(s): Esporte Clube Bahia S.A., Advogada: Dra. Priscila Narriman Abreu de Lima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação aos artigos 189 do Código Civil e 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da Ação Monitória. **Processo: RR - 14700-31.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Recorrido(s): Matilde Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35/01, em setembro de 2001, até a data de 29 de junho de 2009, observando-se a contar de 30/06/2009 os juros aplicáveis à caderneta de poupança, considerando a nova redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, dada pela Lei nº 11.960/2009. **Processo: AIRR - 18300-24.2008.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLC Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Agravado(s): Javan Viana Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19200-03.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Remo Ltda., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Lindomar Garcia da Silva, Advogado: Dr. Pedro Moreira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 30100-13.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Carneiro de Oliveira, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Recorrido(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos das partes, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 32600-51.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): Joel Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32900-15.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Recorrido(s): Rodrigo Brito de Araújo, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Nova S/B Comunicação Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 33400-13.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio OP-Mariner, Advogado: Dr. Daniel Monteiro de Oliveira, Agravado(s): José de Mattos Borges, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacifico, Agravado(s): TWB S.A. - Construção Naval, Serviços e Transportes Marítimos, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristiane Pimentel Paganini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38400-27.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Ronaldo Mabito Baba, Advogado: Dr. Giovanni Guimarães Vargas, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39500-40.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Geraldo Aprígio dos Santos, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): WH Engenharia e Manutenção S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rogério de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40140-14.2008.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): Gilmar Matos Silveira, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 40400-32.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): Marcelo de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 40900-75.2008.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): Geisa Julião Barbosa, Advogado: Dr. Cleber Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42700-33.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): Nielsen Affonso dos Santos, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 45200-03.2008.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Francisco Diego Moreira Batista, Embargado(a): Francivaldo de Sousa Miranda, Advogado: Dr. Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 49300-12.2008.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alexandra Madruga Mesquita, Advogado: Dr. Débora Menezes da Rosa, Agravado(s): Santa Casa de Caridade de Jaguarão, Advogado: Dr. Fernanda Carvalhal da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 54800-56.2008.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Recorrido(s): Valdek Souza Marques Filho, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Recorrido(s): Ascop - Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação à matéria "aviso-prévio - dispensa de pagamento pelo empregador", por contrariedade à Súmula nº 276 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do aviso-prévio indenizado. **Processo: ED-RR - 55400-63.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Paulo César Moraes Pinheiro, Embargado(a): Antônia Leuda Barros, Advogado: Dr. Luciano do Lago Paranaguá,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 55600-92.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravante(s): Lia Adibe de Gouvêa Gomes, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 57400-19.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Elpídio José de Souza Coutinho e Outro, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Desvio de função. acordo celebrado com o Banco do Brasil perante a Comissão de Conciliação Prévia. Integração na complementação de aposentadoria" por violação ao art. 625-E da CLT, dar-lhe provimento para partindo da premissa de que a eficácia liberatória geral, atribuída ao termo de conciliação firmado perante a CCP, abrange apenas os itens objeto da conciliação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise a questão das diferenças salariais decorrentes do desvio de função. Prejudicada a análise dos demais tópicos. **Processo: A-AIRR - 58940-05.2008.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engemel Engenharia Elétrica Ltda. e Outra, Advogado: Dr. João Paulo Avansini Carnelos, Agravado(s): Gercílio Soares da Silva, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59900-40.2008.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Recorrido(s): Nilce Aparecida Decati, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante aos temas "preliminar de não conhecimento do recurso ordinário - adicional de insalubridade", "julgamento extra petita" e "adicional de insalubridade"; conhecer no tema "juros de mora - Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam aplicados os juros de mora nos termos da OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 61000-80.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Industrial Fluminense, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): Devanil Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 64800-54.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): A. Raymond Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Garuti Marques, Agravado(s): João Rogério Barbosa, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64900-73.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Balbina Olinda de Almeida, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Recorrido(s): VBTU Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 66400-**



62.2008.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Dr. Ywes Rodrigues da Cunha Filho, Agravado(s): Marcelo Lourenço Sandroni, Advogada: Dra. Érika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66400-53.2008.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Carlos André Cardoso Daher, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 73900-76.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eloizio José Gozzer, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Fortaleza - Ogmo, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Decisão: por unanimidade: I - chamar o feito à ordem para determinar a reautuação dos autos para que conste como Agravados USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e ÓRGÃO GESTOR DA MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO; II - republicar o inteiro teor do Acórdão. **Processo: AIRR - 74000-82.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilvanete Azevedo Parada, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 74900-72.2008.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estância Boa Vista da Quinta Ltda., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Agravado(s): Dalmir Brito da Silva, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 76700-70.2008.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Recorrido(s): Sindicato dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância e Segurança Pessoal, Cursos de Formação, Seus Anexos e Afins de Freira de Santana, Cidades Vizinhas, Serrinha e Toda a Região Sisaleira do Estado da Bahia - Sindevisfes, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Recorrido(s): Ascop - Vigilância Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: RR - 77100-93.2008.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): Diogo César d'Ávila da Silva, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 79740-43.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Myriam Policastro, Advogado: Dr. Joanir Fábio Guarezi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para que se prossiga na análise do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo



de Instrumento. **Processo: AIRR - 82000-75.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravado(s): Michele Santos Sacramento, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 82000-30.2008.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tatiane Silva Guelsi Sales, Recorrido(s): Ronaldo Rogério Rodrigues, Advogado: Dr. Márcio Luiz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 85300-04.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Juliana Vieira Fonseca, Advogado: Dr. Cárita Isadora Santos Silva, Agravado(s): Banco Pine S.A., Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85900-65.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): Agnaldo Joaquim das Neves, Advogado: Dr. Leticia de Souza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86000-93.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Espólio de Claudinei da Silva e Outras, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Auto Escola Coquinho Ltda., Advogado: Dr. Waldomiro Lourenço Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 88500-02.2008.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): G. Barbosa Comercial Ltda., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Janine Moura Pitombo Laranjeira, Recorrido(s): João Rocha Lessa Neto, Advogada: Dra. Miriam Teixeira de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Priscila Lauande Rodrigues. **Processo: RR - 96100-04.2008.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Valdez Lemos Gaspar, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Jornada Contratual de Seis Horas Diárias. Prorrogação Habitual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora diária a título de intervalo intra jornada, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307, 354 e 380, da SBDI-1 do TST. Fica mantido o valor arbitrado à condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 96600-55.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Rafael Vieira de Andrade, Advogado: Dr. Pedro José de Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97100-48.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Veraneio Ltda., Advogado: Dr.



Gilberto Jorge Lain, Agravado(s): Agenor Corrêa Machado, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101500-71.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Cláudio Moraes dos Santos, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu dos Recursos de Revista das Reclamadas. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR - 101940-27.2008.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Antônio Filgueira Soares, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Agravado(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102600-10.2008.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wagner Frutus Xavier, Advogado: Dr. Samir Adel Salman, Agravado(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104340-29.2008.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivo Manoel da Costa Neto, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Videres de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106900-72.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Juliana de Moura Simões, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107300-23.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Ceramicolor Indústria de Refratários de Villa Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): Otavio Ferrarez Filho, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. **Processo: AIRR - 111400-83.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): Alfredo Halpern, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 112800-79.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Saade



Ribeiro, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Sociedade dos Amigos do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - Sahucam, Advogado: Dr. Raquel Cola Greggio, Embargado(a): Vanessa Lima Will, Advogada: Dra. Josânia Pretto Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 113600-89.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Recorrido(s): Francisco da Costa Brandinho, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "processo administrativo disciplinar - nulidade"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 117840-09.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Michel Rodrigues Soares, Advogado: Dr. Gustavo de Pádua Coelho, Agravado(s): Ceva Logistics Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122340-33.2008.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Marcus Silva Pinheiro, Agravado(s): Kássia Jakeline Laudares, Advogado: Dr. Antônio Pereira de Santana, Agravado(s): Leme Consultoria e Assessoria Jurídica, Advogado: Dr. Antônio José de Toledo Leme, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122500-97.2008.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fanuc Robotics do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Agravado(s): José Luiz Palomar Fernandes, Advogado: Dr. Abel Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122600-64.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Irapuru Transportes Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Giequelin, Agravado(s): Espólio de Adão Carlos da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 124300-93.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Embargado(a): Sidney Silvério de Souza Júnior, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 129000-12.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Recorrido(s): Ademilson de Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice da deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada e do Recurso Adesivo do Reclamante, como se entender de direito. **Processo: AIRR - 129700-27.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Fossil Saneamento Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi



Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valdete José dos Santos, Advogada: Dra. Flávia Abras Moutran, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 131600-39.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Recorrido(s): Gilmar Corrêa de Barros, Advogado: Dr. Adriano Gomes das Mercês, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 195, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: RR - 133800-56.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vanderlei Aparecido Cazello, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Recorrido(s): Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Fernando César Martins Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário. **Processo: AIRR - 134700-69.2008.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carlos Antônio Silveira, Advogado: Dr. Everson da Silva Camargo, Agravado(s): Número Um Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-78.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maure da Silva Filho, Advogado: Dr. Letiães Martins Pereira, Agravado(s): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 136600-30.2008.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rio Claro Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): Dorgival Pereira da Silva, Advogado: Dr. Donizeti Lamim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 137300-14.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Indústria de Calçados West Coast Ltda., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): Adronei José Benedetti, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): Calçados Dotipo Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): Calçados Bottero Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Agravado(s): Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Dr. Roberto Luiz Lauxen Paffrath, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142000-45.2008.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravado(s): Elias Cardoso do Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142300-05.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Simplicia do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo José Accácio, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144500-63.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr.



Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Letícia Lopes Evangelista, Agravado(s): Anides Maria de Oliveira Glicério, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 148485-71.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Celso Ferreira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): Transportadora Vantropa Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149200-25.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luciana Marcelo Nunes, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 152600-64.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): Celia Maria do Carmo Mendes, Advogado: Dr. Antônio Afonso Caetano Buarque Eichler, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Auxílio cesta-alimentação previsto em norma coletiva" por contrariedade a OJT-SDI-1 nº 61, e, no mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, ficando a Reclamante isenta, conforme deferido a fl. 243. **Processo: AIRR - 155500-88.2008.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Cia. Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): Ernesto Antônio Catani, Advogado: Dr. Cícero Virgínio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158600-19.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Francisco de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 159800-13.2008.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Altair Gomes Correa, Advogada: Dra. Iara Almeida Santoro, Recorrido(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Rui Meier, Recorrido(s): Construtora Mello Júnior Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 165500-89.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pedro Celestino Netto, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Agravado(s): Multi Ponto a Ponto Agência de Vendas e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 171300-12.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Maria Alzira Santos Duarte Lopes, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de



Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: ED-RR - 176200-32.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): José Francisco da Silva Júnior, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 183640-58.2008.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alessandra Pereira Martins, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): Artek Industrial da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Jairo Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187700-85.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Molinos, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193800-94.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ticket Serviços S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robotella, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Filho, Agravado(s): Tamara Lopes Kundrotas, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 199200-61.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Carlos de Faria, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade: I) AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA DO PRIMEIRO RECLAMADO: conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. II) RECURSO DE REVISTA DA SEGUNDA RECLAMADA: não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista em relação ao tema "julgamento extra petita", por violação dos arts. 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a segunda reclamada da condenação relativa à integração do tíquete-alimentação. **Processo: Ag-AIRR - 200840-36.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Monique Fernandes Silvana da Hora, Advogado: Dr. Oroaldo Petti, Agravado(s): Uzeda Soluções Automotivas Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Susana Kampf Trunci, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 200900-03.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Kaoru Ogata, Agravado(s): APB Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208240-29.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Agravado(s): Porfirio Guilherme Mattoso, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. Luiz Carlos



Pasqualini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 221200-39.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ana Lúcia Lino Garcia, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Sky Brasil Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 233340-80.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Eugênio Junqueira Figueiredo, Advogado: Dr. Denise de Sousa e Silva Alvarenga, Agravado(s): Sérgio Augusto Fautino da Silva, Agravado(s): Lumber do Brasil Representações Aeronáuticas Ltda, Agravado(s): Cooperativa dos Usuários de Aeronave em Regime de Propriedade Compartilhada - Cooperfly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235000-89.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): Ageu Teixeira da Silva, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 239740-89.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Joinville/SC, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Albina Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 246540-97.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo dos Santos Scardine, Advogado: Dr. Nelson Santos Peixoto, Agravado(s): Ricardo Diniz da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ademar Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 269685-33.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hansa Logística Global Ltda., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Alexandro Veizer, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 270300-59.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Galth Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Vera Lúcia Barros Ferreira, Agravado(s): Ana Paula Bordin Ossuna, Advogado: Dr. André Honorato da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282400-64.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Hotel Rmc Ltda, Advogado: Dr. Fernanda Furlan, Agravado(s): Geruza de Assunção Machado, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu Neves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 401800-59.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): Christiane Dalla Costa, Advogado: Dr. Natália Calliari, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso da Reclamada, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este;

b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamante, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 485440-18.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Insular Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Alves da Silva, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Zany Estael Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 552600-37.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Paulo da Silva Pereira, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Santos, Recorrido(s): Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Maurício Pacheco Ligmanovski, Recorrido(s): Trucks Control Serviços e Logística Ltda., Advogado: Dr. Joni Frank Ueda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA PELA RECLAMADA", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento de horas extras, bem como dos reflexos pertinentes. **Processo: Ag-AIRR - 571740-74.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Whirlpool S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Judite Coutinho Bergemann, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1086200-14.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Importadora de Frutas La Violetera Ltda., Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Agravado(s): Márcio José Torres Ribas, Advogado: Dr. Elton Luiz Borrachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1789800-20.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): Ademar Gomes da Silva, Advogado: Dr. Neiva de Nez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2492900-39.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Jorge Antônio Marcovich Monasi, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): Cargraphics Editel S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): IGL Investimentos Globais Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Agravado(s): Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2951700-68.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Carlos Koppe, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): Lactec Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidades, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, ampliar a condenação atinente ao período destinado ao intervalo intrajornada para uma hora diária, acrescida do adicional de 50%. **Processo: RR - 3793900-81.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Marcelo Caetano Fernandes, Advogado: Dr. Enilson Luiz Wille, Recorrido(s): Port Telecom Empreendimentos em Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



AIRR - 1204-15.2009.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Agravado(s): Valéria Aparecida de Almeida Rocha, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1435-78.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): Olávia Sandra Monteiro, Advogada: Dra. Maria do Espírito Santo Bezerra de Souza, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1544-59.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Embargado(a): Kátia Simone de Sousa Tôrres, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): JL Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1671-27.2009.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): Ronan Alves Palma, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2069-56.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procuradora: Dra. Carolina Garcia Pacheco, Embargado(a): Raquel Diniz Ramos, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda. (Em Recuperação Judicial), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5900-15.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Empresa Sul Americana de Montagens S.A. - Emsa, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): Renato Miranda Marques, Advogado: Dr. Celso Campos da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10100-72.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mônica Coelho da Silva, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): Ímpar Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10600-20.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): Ricardo Mascarenhas Ribeiro, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11800-51.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Almir Fernando de Camargo, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira,



Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13600-30.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Praiamar Indústria, Comércio & Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Pedro Augusto Ribeiro Avelino, Recorrido(s): Odair José Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 15200-57.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrido(s): Henrique Mioranza Koppe Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 16700-72.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Expresso Nova Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): Reinaldo Alves da Luz, Advogada: Dra. Eliana Ávila Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16900-28.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Renata Alves Castelhamo, Agravado(s): Venbo Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Roberto da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17100-39.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Josinaldo Manoel da Silva, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Agravado(s): Arca da Aliança Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 19200-37.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): Deraldo Lima Rodrigues, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): Força Vital Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Andréa Maria Batista Burgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 19400-50.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Otávio Luiz da Silva Cabral, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 20600-50.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construtora NM Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Gessi Anne Correia do Vale, Advogado: Dr. Epifania Firmo de Assis Neta, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 23700-04.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Ricardo Duarte Gonçalves, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 24100-48.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudia Alexandra Silveira da Silva Krumennauer, Advogado: Dr. Fábio Hack Cechin Carlotto Guerra, Agravado(s) e Recorrente(s): Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda., Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s) e Recorrido(s): Banco Citicard S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante, por intempestivo; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Atende Bem Soluções de Atendimento, Informação, Comunicação e Informática Ltda. quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Caracterização da Atividade Insalubre. Operador de Telemarketing", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos; não conhecer do recurso de revista em relação ao item "Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial". **Processo: AIRR - 25700-91.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Luíza Karla Maximino, Agravado(s): Vera Lígia Rodrigues de Camargo, Advogado: Dr. Alfredo Pedro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determinar a reatuação do presente feito para fazer constar como agravante TELEFÔNICA BRASIL S.A. sendo as publicações, exclusivamente no foro de Brasília-DF, feitas em nome do advogado Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL. **Processo: AIRR - 29100-76.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Bruno César Souza Diegues, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31200-37.2009.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Sítio do Mato, Advogado: Dr. Josafá Marinho de Aguiar, Agravado(s): Mirian do Carmo Silva Leão, Advogado: Dr. Edésio Xavier Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32100-45.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): Danilo Munhoz Martins, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): Corporação Gutty de Segurança Patrimonial e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Victorino de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32500-22.2009.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Ana Karine Moreira Roder, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 32900-96.2009.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria



Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina Cupim, Advogado: Dr. Cláudio da Silva Lima Júnior, Agravado(s): Gilberto da Silva, Advogado: Dr. Luís Felipe Ferreira Klem de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33000-55.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Campanhã, Recorrido(s): Lucinéia Regina Martins, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 168, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca de todas as questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 159/166. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Penna Fernandes, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 34000-51.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pablo Ricardo Prandini, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): Indústrias Micheletto S.A., Advogada: Dra. Marjorye Pinheiro Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36300-96.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Locar Saneamento Ambiental Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Marcelo Alberto de Oliveira, Advogado: Dr. Edir de Souza Franqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37800-30.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Içara, Advogado: Dr. Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): Ednólia dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Agravado(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 44700-87.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Recorrido(s): José Abílio da Silva Filho, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 45300-50.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Canguru S.A. - Indústria e Comércio de Produtos Plásticos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Morona, Agravado(s): José Carlos Francisco, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Gilberto Santi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 46400-98.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Prado Leal, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Embargado(a): Veríssimo da Cruz Bezerra, Advogada: Dra. Rosana Carvalho dos Santos, Embargado(a): Emproteg - Proteção e Segurança Ltda., Advogado: Dr. José Gomes de Sá, Embargado(a): Globalstar do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47740-87.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco de Assis Cesarino, Advogado: Dr. Roberto Maciel de Souza, Agravado(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48300-95.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello,



Recorrido(s): Márcia Eugênia Magalhães Costa, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras aos domingos"; dele conhecer quanto ao tema "comissões - integração na base de cálculo das horas extras - comissionista misto ou impróprio", por divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida que afastou a aplicação da Súmula 340 do TST, restabelecer a sentença; e conhecer do recurso no que concerne ao tema "imposto de renda não recolhido na época própria - indenização compensatória", por violação do artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o dano material, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 48700-63.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): João Batista Trindade e Outros, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrida, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: ED-RR - 50300-06.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Neiva Siqueira Ruas, Advogado: Dr. Marcelo Schneider Rodrigues, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Embargado(a): Cooperativa Metropolitana de Trabalho Ltda. - Coometro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50500-38.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Patrícia Mânica Ortiz, Agravado(s): Vivaldo da Silva Sampaio, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50600-79.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Aline Carvalho dos Santos - ME, Advogado: Dr. Isac Alboneti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52000-31.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contern Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Francisco Otacílio Damasceno, Advogado: Dr. Clóvis Moraes Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52100-89.2009.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edna Ines Ribeiro Goulart, Advogado: Dr. Semi Rosalém, Agravado(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarme, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Costa Ribeiro, Agravado(s): Associação Hospitalar de Ilha Solteira e Funfarme - AHISA, Advogado: Dr. Rogério Sanches de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 52400-21.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Daniela Galvão Sousa, Advogado: Dr. Elaine da Silva Melo, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 244, I, do TST, para, no mérito, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento da indenização correspondente



ao período estabilitário da gestante, nos termos da norma coletiva da categoria da Reclamante, com os reflexos legais pertinentes, e demais vantagens aplicáveis à categoria durante o período, conforme pedido contido na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência, pelo Reclamado. Descontos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Arbitro à condenação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 52840-18.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Edson de Paiva, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Randolpho Álvaro de Sousa Costa, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52900-03.2009.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio Perini Business Park, Advogado: Dr. Fernanda Gazoni, Agravado(s): Marcos Antônio Javoski, Advogado: Dr. João Luiz Fava, Agravado(s): Globalseg Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53100-72.2009.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J F de Oliveira Navegação Ltda., Advogado: Dr. Rondineli Ferreira Pinto, Agravado(s): Maria do Socorro Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 53700-98.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): American Tour Agência de Viagens e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Rosemary Leonel da Silva, Advogado: Dr. Cláudia Pires Duarte, Recorrido(s): Vip Place Turismo Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 54340-22.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Advogado: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): Fellipe Alves da Silva, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57700-45.2009.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Wagnerli Sudário da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Agravado(s): Infinity Agrícola S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58300-26.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Agravado(s): Niles Giovanni Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60100-22.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): Julia Maira Santos de Freitas, Advogado: Dr. Élio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62100-85.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanese Gouveia dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF,



Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64300-94.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Daniele dos Santos Andriotti Cesário, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Agravado(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Thiago Antônio Sumeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64540-93.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Benedito Cássio Ribeiro, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Embargado(a): Credivass Cooperativa de Crédito Rural de São Gonçalo do Sapucaí Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 66340-20.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hamilton da Silva Freire e Outros, Advogado: Dr. Sóstenes Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos - Postalis, Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67200-18.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogada: Dra. Luciana Pinto Vieira Vellinho Garcez, Agravado(s): Ezequiel Maicon Boff, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 69700-46.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cetrel Tratamento de Efluentes Líquidos Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Nunes, Recorrido(s): Carlos Augusto de Aragão Souza, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Recorrido(s): Têxtil Filatti Ltda., Advogado: Dr. Felipe Moreira Beltrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação. **Processo: AIRR - 71200-89.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Nilza Maria Xarão Perdomo, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71600-86.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Silos & Comercial Agrícola Lagazzi Ltda., Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): Antônio Vieira da Rocha, Advogada: Dra. Mariná Eliana Laurindo Siviero, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71601-62.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Célia Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): Rose Mary Guilherme Cantarim e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Benedito Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "deserção do recurso ordinário - justiça gratuita - depósito recursal" e "salário por fora", dele conhecer no tocante ao tema "jornada de trabalho - ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante ao deferimento



das horas extras e reflexos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro. **Processo: RR - 72200-91.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Recorrido(s): Joni Maycon Reichert Alves, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74200-85.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Juraci do Espírito Santo José, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao julgamento "extra petita", por violação do art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, afim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada, atendendo aos limites contidos no pedido inicial. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. **Processo: AIRR - 75000-12.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Cenira Gonçalves dos Santos, Advogada: Dra. Lori Lorscheitter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 79800-42.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Recorrido(s): Ponto a Ponto Agência de Vendas e Distribuição Ltda., Advogada: Dra. Lilian Gomes de Moraes, Recorrido(s): Almir Petroni, Advogado: Dr. Rosemeire Aparecida P. Saraiva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 80900-83.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): Marciele Endler Della Flora, Advogada: Dra. Glacionice Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81500-48.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gerdau Aços Especiais S.A., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): José Eduardo Ayres Brandão, Advogado: Dr. Mateus Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83200-95.2009.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Agravado(s): Francielton dos Santos, Advogado: Dr. Denilson José Orlandini Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85400-98.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): Iria Schneider, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86100-92.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatho de Castro, Agravado(s): Maria Amália Ribeiro de Campos, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86400-52.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sharlane Ribeiro Bitencourt, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): CWM Consultoria e Participações Ltda., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Pricila Klein Dutra, Agravado(s): Edemar Ritter, Agravado(s): Denise Klein Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87900-23.2009.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Glorianita Carneiro Melo e Outros, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 88000-92.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Recorrido(s): Márcia Cristina Ferreira Baptista, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Recorrido(s): Proservice Portaria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "responsabilidade subsidiária - administração pública" e "limites da responsabilidade subsidiária"; dele conhecer no tocante ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos. Honorários periciais invertidos, ficando o reclamante isento, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 521), devendo ser observado o disposto na OJ nº 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 89700-24.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Everton Santos da Silva, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): Zamproгна NSG Tecnologia do Aço S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91040-06.2009.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Organização Thomaz Caixeta Ltda., Advogado: Dr. Renato Teixeira Pires, Agravado(s): Denise Cristina Costa Santana Santos, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 93700-09.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda. - Trancid, Advogado: Dr. Luciana Fonseca de Sousa Trindade, Recorrido(s): Hélio Nogueira de Almeida, Advogada: Dra. Ana Camila de Sousa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista quanto ao tema "MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CUMULAÇÃO", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização e a multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 95100-70.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Recorrido(s): Edson Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por maioria, vencida Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e



excluí-la da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 96100-32.2009.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Iracema Aparecida Wada Papa, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): Ação Educacional Claretiana, Advogado: Dr. José Luiz Mazaron, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 99200-87.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogada: Dra. Sheilla de Almeida Feldman, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): Helena Barreto Leite, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 101700-90.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Marcos Antônio de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105000-50.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Paulo César Caxias, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Equipar Tecnologia Industrial Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106200-78.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Paula Troian do Império, Agravado(s): Carlos Eduardo Nascimento de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108900-55.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): Lúcia Maria de Abreu Domingos, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 108900-77.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Dalva de Andrade Alvarenga, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. NÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. UNICIDADE CONTRATUAL. ESTABILIDADE DO EMPREGADO. REINTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade da despedida da Reclamante, condenar a Reclamada a proceder à sua reintegração com direito a todos os salários e demais vantagens do período compreendido entre a data do afastamento até a efetiva reintegração, com a dedução dos valores já pagos ao mesmo título e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. **Processo: RR - 109700-40.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Cláudio Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Nulidade do julgado por



negativa de prestação jurisdicional", "Multa. Embargos de declaração protelatórios" e "Bancário. Plano de cargos em comissão. Opção pela jornada de oito horas"; dele conhecer quanto ao tema "Gratificação de função. Compensação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 112600-80.2009.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A.W. Faber Castell S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): Corumbataí Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clodomiro Maior Devera, Agravado(s): Gizelia Soares Tavares, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 112800-02.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Artur Evaristo Cantini de Avila, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "doença ocupacional - responsabilidade da reclamada", "dano moral - valor da indenização" e "pensão vitalícia", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: ED-AIRR - 112800-48.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Embargado(a): Edward Moraes, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 114200-97.2009.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diderot Pimentel de Matos Filho, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): Unisys Brasil Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Cintra Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114700-86.2009.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Weyde de Carvalho Mendes, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 116200-63.2009.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Gilmar José Julião de Souza, Advogada: Dra. Luciane Cristine Lopes, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para que, reformado o acórdão regional, seja afastada a prescrição total pronunciada na origem e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 116800-86.2009.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Abimael Pereira de Moura, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Diferenças salariais e reflexos" e "Diferenças de salário família" e conhecer dele quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nos 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 116900-06.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orvalina Castro dos Santos, Advogado: Dr. Fabiola de Freitas Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 118200-05.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Diva Vieira Miranda, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie os recursos das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 118800-37.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Recorrido(s): Ivan Gregório de Almeida, Advogado: Dr. João Batista Diniz Linhares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por dano moral - doença ocupacional", "valor arbitrado à indenização por dano moral" e "determinação de ofício da hipoteca judicial"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do apelo em relação ao tema "execução provisória - levantamento do depósito recursal - aplicabilidade do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao processo do trabalho" por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: Ag-AIRR - 119300-62.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Accentum Manutenção e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Fábio Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Aristóteles Dantas Formiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 125100-26.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Advogado: Dr. Renato Melo Rodrigues, Recorrido(s): Sidney Silva Alves, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Massa Falida da Moura Vigilância e Segurança Ltda., Recorrido(s): Moura Comércio e Serviços Ltda., Recorrido(s): Divino de Moura Silva - ME, Recorrido(s): Francisco de Moura Silva, Recorrido(s): Leticia de Moura Silva, Recorrido(s): João Ricardo de Moura Silva, Recorrido(s): Inteligência Assessoria, Consultoria e Formação de Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Indenização prevista no artigo 404 do Código Civil



deferida para suprir os honorários advocatícios - Impossibilidade", por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação à indenização relativa a honorários advocatícios. **Processo: RR - 126300-61.2009.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Recorrido(s): Rosa Maria Silva Lobato, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Recorrido(s): S G Fornecimento de Mão de Obra Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista da AGROPALMA, apenas quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrida, Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini. **Processo: RR - 130000-04.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gleiston Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): Wca Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Recorrido(s): Nokia Siemens Networks Serviços Ltda., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "horas extras" e "intervalo intrajornada", dele conhecer no que respeita ao tópico "honorários periciais - justiça gratuita - isenção", por afronta aos artigos 5º, LXXIV, da CF e 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União, independentemente do limite imposto no acórdão, observada a OJ nº 387 da SDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 130700-13.2009.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Agravado(s): Tiago Carvalho de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Campos Guimarães, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 130840-26.2009.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vilasa Construtora Ltda., Advogada: Dra. Santusa Lopes dos Santos Ferreira, Agravado(s): José Carlos Cerqueira, Advogado: Dr. Daniella Mona Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130840-93.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Domingos Celestino Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134600-30.2009.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Projetos Especiais e Investimentos S.A, Advogado: Dr. Juliano A. Carvalho de Castro, Agravado(s): Adriana Clemente Alves, Advogado: Dr. Adenilso Domingos dos Santos, Agravado(s): VCP-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Agravado(s): Organizações Unidas Ltda., Advogado: Dr. Andriela de Paula Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135800-62.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio Dias Soler, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s):



Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137500-61.2009.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Via Mix Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Mauro Moura de Souza, Advogado: Dr. Alberes Sérgio Costa de Carvalho, Agravado(s): Logística União Serviços e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140100-37.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniel Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Hipercard - Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142500-92.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Luiz Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143500-85.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): José dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144500-45.2009.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Karina Padilha Guedes Duarte, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 144700-58.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Organizações de Vendas B&G Ltda., Advogado: Dr. Ellen Caroline de Sá Camargo Almeida, Agravado(s): Antônio Jean Orozimbo, Advogado: Dr. Nemésio Ferreira Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145700-72.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogado: Dr. Luiz Mariano Bridi, Agravado(s): José Ferreira Lemes Silva, Advogado: Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146700-71.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): Ana Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 146800-59.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Conexas do Estado do Rio Grande do Sul - Sindimetrô/RS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 150300-83.2009.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Carolina Fonseca, Embargado(a): Sânio Gomes Alves, Advogado: Dr.



Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 150600-92.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aurindete Barbosa Miranda, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150900-16.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Carlos Augusto Costa Pereira, Recorrido(s): Francivaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas in itinere deferidas e reflexos. **Processo: ARR - 153100-68.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e não conhecer do Recurso de Revista da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: Ag-AIRR - 153800-35.2009.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Franciné Alves da Costa, Advogado: Dr. Mário Márcio Soares Júnior, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 154200-73.2009.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Sérgio Soares da Silva, Advogado: Dr. Marli Froncheti Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156400-68.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s): Adailton Henrique de Melo, Advogado: Dr. Danilo Moreira Dibbern, Agravado(s): Engelétrica Serviços Especializados de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 161800-21.2009.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior Ltda. - Agrimex, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Israel Cândido da Costa, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166400-68.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): Etesco Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nivaldo Ferreira Couto, Agravado(s): Igor Borges da Silva, Advogado: Dr. Chyara Flores Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167700-66.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A., Advogada: Dra. Luci Helena Souza Silva Monteiro, Agravado(s): Edenir da Rocha Pereira, Advogada: Dra. Izabella Menegassi Dutra Santana, Agravado(s): F. A. Service Ltda., Advogado: Dr. Joacir Jolando Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 169600-54.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Metalúrgica Falcão Ltda., Advogada: Dra. Eliana Corrêa da Fonseca, Recorrido(s): Gilberto Blanke Dreher, Advogada: Dra. Mariana Pereira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças de comissões - ônus da prova", dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 171200-35.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): Rosa Maria Pinto de Mesquita, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172700-48.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rui da Silva Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 174500-40.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Neuresvan José Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 614, § 3º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no que concerne à condenação ao pagamento das horas extras além da 6ª hora, considerando os parâmetros nela estabelecidos; b) conheceu do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175100-14.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Nelcy Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Exito Serviços de Portaria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176000-72.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Bosco Vasconcelos de Miranda Júnior, Advogado: Dr. Simone Santana Fernandez de Bastos, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177700-14.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Integral Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mário de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): Márcio Silva Barbosa, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178200-79.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Otávio Augusto Romano, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): Consist Software Ltda., Advogado: Dr. Francisco Braide Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **185100-34.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Joel Moreira, Advogado: Dr. Darci Floriano Cappellari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças a título de adicional de insalubridade e reflexos. **Processo: AIRR - 188000-58.2009.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elisangela Ribeiro da Cunha Silva Santos, Advogado: Dr. Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188100-42.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Passo Fundo, Procurador: Dr. Jucimara Souza de Mello, Agravado(s): Gilmar Fernandes de Lima, Advogada: Dra. Cinara Liane Frosi Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193700-94.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Daniel Hebach Costa, Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): Paineiras Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Marcílio Cassini da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 197200-56.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ayrtton Surima de Souza, Advogado: Dr. Wilson de Norões Milfont Neto, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Fernando de Oliveira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 221800-02.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER, Procurador: Dr. Esther Cristina Andrade Gama, Agravado(s): Elenildo Santos Atanázio, Advogado: Dr. Diogenes César Augusto Campos dos Santos, Agravado(s): Seta Construções e Locações de Mão-de-Obra Ltda., Agravado(s): GL Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Renato Carlos Cruz Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 222400-64.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ober S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Roberto Scoriza, Recorrido(s): Jesus Santana, Advogada: Dra. Ângela Zildina Clemente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao "intervalo intrajornada" e dele conhecer quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - elasticidade de jornada - norma coletiva - horas extras", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as horas extras relativas às sétima e oitava horas trabalhadas e reflexos. **Processo: AIRR - 224100-82.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flávio Francisco Macedo, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): Algodoeira Nova Aliança Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Reyka Catrinne C. Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 224700-90.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s):



Maria Luzia Misuraca Graton, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação de juros de mora de 0,5% ao mês, sobre a condenação imposta à Reclamada, observada a nova redação da Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 225100-10.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Rodosak Transportes e Locações Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Recorrido(s): Hamilton César da Silva, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Recorrido(s): Seka Comércio, Importação, Exportação e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 228900-22.2009.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): Andreia Valiatti Plazito, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente Público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 242700-34.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Selma Nascimbene, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262300-58.2009.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Luzenildo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 333200-64.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Altamir Ferreira Martins, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Bertol, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 371300-03.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravante(s): Edileusa Silva Santos, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Agravado(s): Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Klaus Bayer Riesemberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 472900-75.2009.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procuradora: Dra. Thais Ferraz Martin Robles, Agravado(s): Neiva Cristina da Silva, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 644800-32.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Agravado(s): Geny Pereira Gomes, Advogado: Dr. Cleverson Tomazoni Michel, Agravado(s): Prelympe Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 709600-53.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Orbenk Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Jolésia Patrício Duarte, Agravado(s): Michelle Franceline da Silveira, Advogado: Dr. Luciana Tereza Gularte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715100-78.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Back - Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s): Viviane Cristina Coutinho Souza Fortunato, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1058500-57.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP - Hospital Tramandaí, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): Simone Rodrigues da Rosa, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 8-42.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Pinheiro Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s) e Recorrido(s): Lourdes Silvana Vivacqua Almeida, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do BASA, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da CAPAF, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento do BASA. **Processo: AIRR - 14-22.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): Bruno de Melo Araújo, Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20-91.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Zenóbio Carvalho de Macedo e Outro, Advogado: Dr. Fabiano Amaral Câmara, Agravado(s): Ana Aleixo Gonçalves, Advogado: Dr. Leandro da Silva Alvarenga Aiala, Agravado(s): Marcelo Braga, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): Cláudio Souza da Silva, Agravado(s): Magoo Autom Veis Ltda., Advogado: Dr. Josué Irfi Neto, Agravado(s): Banco BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 61-17.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José João dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado:



Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada, prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: RR - 75-42.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Recorrido(s): Amanda Aparecida Rosa Rodrigues, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 76-03.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Doux Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): Assis Brasil Soares de Almeida, Advogado: Dr. Valdir Bittencourt Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 86-30.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria da Conceição Silva, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastada a declaração de incompetência desta Justiça Especializada, prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 93-33.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Renato Presotto, Agravado(s): José Celso Viana Damasceno, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 112-46.2010.5.08.0203 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jari Celulose, Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Mônica Noronha Kuser Lehmkuhl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luís Carlos da Silva, Advogado: Dr. Cleber Rogério Kujavo, Agravado(s): Agrominas Empreendimentos Rurais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 113-61.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cleunice Moreira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Fami Confecções Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Recorrido(s): HPD Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário. **Processo: AIRR - 119-91.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Ericsson Gestão e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Luciana



Arduin Fonseca, Agravado(s): Jeferson Madruga Garcia, Advogado: Dr. João Luiz Sehn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 132-84.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivanildo Luiz da Silva, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): Comercial e Construtora Marcelo Costa Ltda., Advogado: Dr. Heitor de Nuevo Campos Neto, Recorrido(s): Usina Uberaba S.A., Advogado: Dr. Frederico Machado Paropat Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário convencional, conforme fixado por sentença. **Processo: AIRR - 142-16.2010.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): Catarina Silva dos Santos, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Agravado(s): Cooperativa Metropolitana de Trabalho Ltda. - Coometro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 161-52.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): José Arlindo Santana Filho, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 164-94.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construtora Terrayama Ltda., Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): Francisco Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Agravado(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177-31.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Patricia Leite Farias, Advogado: Dr. João Alexandre Panosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-88.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): C & A Modas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Maria Aparecida Donizetti da Silva, Advogado: Dr. Fabio Paiva de Andrade, Agravado(s): Confecções Máximo Ltda., Agravado(s): Maurício Máximo, Agravado(s): Confecções Biggi Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 216-85.2010.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Irineu Brito Cândido, Advogado: Dr. Pollyanna Silva Nicolino, Agravado(s): Castroviejo Construtora Ltda., Advogado: Dr. Sávio Faria Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 232-41.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Embargado(a): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Embargado(a): Ivonete Aguiar Araújo, Advogado: Dr. Judson de Araújo Gurgel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 248-85.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Conceito Segurança e Comunicação Estratégica Ltda., Advogado: Dr. Frederico Ferreira Savioli, Agravado(s): José Divino Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Vanderlei Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 257-65.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Deli da Silva, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "adicional de insalubridade - exposição a calor excessivo", "horas in itinere - adicional e reflexos" e "descontos fiscais - critério de apuração - regime de caixa" e dele conhecer no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: ED-AIRR - 265-46.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Procuradora: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Embargado(a): Adriane Xavier de Souza e Outros, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Alternativa Administração de Mão de Obra Especializada Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 272-31.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luís Gustavo Dugulin, Advogado: Dr. Ramon Luís Aguiar Ferreira, Recorrido(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: AIRR - 277-74.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Claudionice Barcelos Rumpel, Advogada: Dra. Olga Maria Moita Bahlis, Agravado(s): Rogério Rocha Xavier, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 298-84.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Tânia Regina Vaz, Embargado(a): Rodrigo Batista dos Santos, Advogada: Dra. Liliane Vanusa Sodrê Barroso, Embargado(a): Contrat Administração Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 302-55.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alusa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Agravado(s): Reginaldo Ferreira Prestes, Advogado: Dr. Sabrina Fontoura Perim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 302-78.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - Lafepe, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Agravado(s): Maria da Conceição de Freitas Maciel, Advogado: Dr. Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-74.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Martinho Garito, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Nei Calderon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 310-17.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): Aline Moraes de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. André Albernaz de Oliveira, Agravado(s): Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**



AIRR - 339-54.2010.5.06.0021 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sóstenes Gomes Cavalcanti, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-33.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Wanderson Medeiros de Oliveira, Agravado(s): MM Crocante Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 357-43.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Regina Maria Ramos Gil, Advogada: Dra. Mariana Khader, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Flávia de Almeida Bastos, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO", por contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da Reclamante, parcelas vencidas e vincendas a serem pagas de forma solidária pelas Reclamadas. Juros e correção monetária nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91 e da Súmula 381 do TST, respectivamente. Custas em reversão a cargo das Reclamadas. **Processo: RR - 368-31.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Recorrido(s): Edvaldo Leocadio Suzuki, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Recorrido(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo - Coopercap, Advogado: Dr. Joana D'Arc Perez Gutierrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 378-54.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Jonathas Pedro dos Santos, Advogado: Dr. Amauri Dias de Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 391-19.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Agravado(s): Amaury Vaz da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 398-90.2010.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isabel Cristina Moraes de Souza, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Agravado(s): Policlínica Santa Clara Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Montenegro de Melo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-60.2010.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Marília Rafaella Arruda Botelho, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-91.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): Francisco Gregório da Silva, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco



Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 496-70.2010.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Webster Scoparo Rosa Muratori, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 521-35.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Perfil Agropecuária e Florestal Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Advogado: Dr. Carlos Victor Santos Almeida, Recorrido(s): Dalci Amaral Silva, Advogado: Dr. Manoelito Xavier Paixão Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Relatora, conhecer do Recurso de Revista parcialmente quanto aos temas "Honorários advocatícios" por contrariedade a Súmula nº 219 do TST e "Artigo 475-O do CPC - Levantamento do depósito recursal - Inaplicabilidade ao processo do trabalho" por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e declarar a inaplicabilidade do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que o Reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento do depósito recursal. Obs. 1: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Victor Santos Almeida. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Manoelito Xavier Paixão Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 551-55.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Paulo Henrique Farido de Abreu, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 564-71.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Clotilde de Oliveira Campos e Outras, Advogado: Dr. Everson Ricardo Franco Peres Gonçalves, Agravado(s): Município de Bragança Paulista, Advogado: Dr. João Alberto Siqueira Donula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 586-93.2010.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Potim, Procurador: Dr. Emília Carvalho Santos, Agravado(s): Luiz Antônio da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-50.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jussara Teixeira Giembsinsky, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594-17.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Stela Núbia Franca Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Renata Christianne Araújo, Agravado(s): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 597-53.2010.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Paulo Eduardo Costa Ezequiel, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618-46.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Rômulo Paulino do Nascimento, Advogado: Dr. Valquíria Valadão, Agravado(s): Companhia de Saneamento e Pesquisa do Meio Ambiente - CESAMA, Advogado: Dr. Aline Maximiano Pereira Freitas, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 644-47.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRO.TE.CO Minas S.A, Advogado: Dr. Agnaldo Alves de Souza, Agravado(s): Estocel Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-64.2010.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Daniel Ferreira Gripp, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 669-60.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): Erli Antônio Soares, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679-77.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Lourivaldo Lima da Silva, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682-65.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste Sa., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Janaina Estácio dos Santos, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: RR - 702-59.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): Geraldo Magela de Siqueira, Advogada: Dra. Marília Freitas Avelar, Recorrido(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Recorrido(s): Júlio César da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Relatora, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 706-10.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joelma de Souza Silva, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 719-49.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Maciel, Agravado(s): Cláudio José Acioly, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 720-48.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cooperativa Regional de Eletrificação Teutônia Ltda. - Certel, Advogada: Dra. Elaine I. Giovanaz, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Carazinho, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 727-22.2010.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Petribú S.A., Advogado: Dr. Emiliano Feitosa, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Bruno Rodrigues Arruda e Silva, Agravado(s): Edson Arlindo da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 731-20.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Sebastião Targino da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas relativos à "quitação - Súmula 330 do TST" e "horas extras - pagamento apenas do adicional", dele conhecer no tocante ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de horas in itinere e reflexos. **Processo: ARR - 732-11.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s) e Recorrente(s): Rosilaine Scalabrini Aguiar, Advogado: Dr. Daniel França Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela União e não conhecer do Recurso de Revista interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Processo: RR - 734-11.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Recorrido(s): Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. - Ceprodem, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 71, § 1º da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 735-91.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Antônio Plácido, Agravado(s): Divaldo Alves da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 735-91.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Recorrido(s): Marco Antônio Baldocchi, Advogado: Dr. Walter Pires Bettamio, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por força do artigo 249, § 2º, do CPC, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem que julgou improcedente o pedido exordial. Custas invertidas, porém já dispensadas na sentença (fl. 170). **Processo: AIRR - 736-80.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Agravado(s): Ana Lúcia Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Jordana Gurjao Guerreiro Macedo, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-94.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Agravado(s): José Carlos David de Queiroz, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 741-96.2010.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira,



Agravado(s): Bruno Boneto de Lira Lopes, Advogado: Dr. Fábio Caffarena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 755-59.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): Dinéia de Souza Matos, Advogada: Dra. Maria Emília Queiroz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 774-36.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nathália Gelais Neves, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 774-10.2010.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Fredson Alfredo Silva Fontinele, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Construções Elétricas do Pará Ltda. - Conselpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786-52.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Agravado(s): Valdir Tenório Cavalcante, Advogado: Dr. Rogério Calazans da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-61.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravado(s): Alex Domingues, Advogado: Dr. Ivan Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de cominação da multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC à Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e III - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 831-38.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Santa Rita Indústria de Auto Peças Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): Marcos Schneider, Advogado: Dr. Marcos Antônio Lorencette Monte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 286 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação declarada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das reclamadas, como entender de direito. **Processo: AIRR - 862-98.2010.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Industrial e Comercial Fuck S.A., Advogado: Dr. Luiz César Oliskovicz, Agravado(s): Espólio de José Luís Furst, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserção. **Processo: RR - 864-91.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KLM Ambien Tao Ltda., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): Antônio Francisco Carvalho, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "horas in itinere" e, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer, no que concerne ao tema "multa do artigo 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 875-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leila Regina Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 885-36.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Teresa Rocha Ferreira, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-43.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Lourenço Domingos, Advogada: Dra. Rosimaria Geralda Silva e Silva, Agravado(s): Cislene de Cássia Marques de Lima, Advogado: Dr. Crystian Alex Lopes Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 905-56.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Embargado(a): Izabel da Silva Araújo, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 911-95.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Rodolfo Moraes Matias de Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir os reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados, observada a OJ-SDI-1 n.º 394 do TST. **Processo: AIRR - 918-16.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pablo Magela Fernandes, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Net Belo Horizonte Ltda., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-85.2010.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Heliana Maria Guimarães Rocha, Agravado(s): Erika Monteiro Bino, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946-67.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Agravado(s): Daniele de Oliveira Sá Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 955-05.2010.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria de Fátima Nogueira Silva, Advogado: Dr. Matheus Domingueti, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 959-86.2010.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): Jesus Nazareno Pacheco Lima, Advogado: Dr. Raimundo Gonçalves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 970-19.2010.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura



Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Alves de Moura, Recorrido(s): Divino Marçal dos Santos, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Recorrido(s): M.P. Madeiras e Estruturas Metálicas Ltda., Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 981-76.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): Dometilla Fialho Faria da Silva, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): Millennium Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996-29.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Arcelormittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): Luiz Eduardo Medeiros Tortura, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1005-75.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ZF Sistemas de Direção Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Simião Camelo de Mesquita, Advogado: Dr. Fabiana Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-39.2010.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Rômulo Corrêa Passos, Advogado: Dr. Maxwel Mota de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014-87.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Consórcio Contem Tardelli Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Cleverton dos Santos, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1018-07.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - Fetaesc, Advogada: Dra. Ágata Mari Ramos, Agravado(s): Marli Maria Bernardi, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1025-60.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Viviane Rocha Batista Moreira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1038-40.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Gionaldo Teixeira Lima, Advogado: Dr. Geraldo Vieira Rocha, Agravado(s): Voith Hydro Services Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): Serra do Facão Energia S.A., Advogado: Dr. Eduardo Philippi Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1039-25.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Vieira Rocha, Agravado(s): Voith Hydro Services Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): Serra do Facão Energia S.A., Advogado: Dr. Alacir Borges Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1068-52.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Precon Industrial S.A., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Agravado(s): Renato Silva Santos, Advogada: Dra. Adma da Conceição Fernandes, Agravado(s): Sical Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1082-06.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1095-71.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Ana Maria Magalhães Dumont e Outra, Advogada: Dra. Carolina Guimarães Melillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-03.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Ana Luiza Mendes Santos, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1128-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação Nacional do Comércio - CNC, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Agravado(s): Sérgio da Silva Pinto, Advogado: Dr. Luiz Calixto Sandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1139-94.2010.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias S.A. - CBS, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Cláudia Brito de Sousa, Advogado: Dr. Everaldo José Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1155-61.2010.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Hotel Sumatra Ltda., Advogada: Dra. Máisa Carla Orcioli de Carvalho Santos, Recorrido(s): Juliana dos Santos de Marins, Advogado: Dr. Soerlei Sartori de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1179-09.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Joinville, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Agravado(s): Orlando Vessani, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1196-94.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lucas Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Recorrido(s): Cemig Distribuição S.A., Advogado: Dr. Ben Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu as diferenças do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: AIRR - 1199-60.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Érika Fabiana Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogado: Dr. José Manoel dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1219-55.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Wagner Augusto Lages de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-72.2010.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Catarina Flávia Borges Vilaça, Agravado(s): Benedito José da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1234-32.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Rones Silva Furtado, Advogado: Dr. Suelen Sales da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1247-80.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Helter Verçosa Morato, Recorrido(s): Cléber Aparecida Lourenço, Advogado: Dr. Matheus Teodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Sociedade de economia mista. Servidor público. Despedida imotivada. Possibilidade", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a validade da dispensa imotivada do Reclamante, excluindo da condenação o pagamento das parcelas decorrentes da reintegração no emprego. **Processo: RR - 1287-67.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Timóteo e Coronel Fabriciano - Secteo-CF, Advogado: Dr. Vinícius Marcus Nonato da Silva, Recorrido(s): Valepel Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% do valor da condenação. **Processo: AIRR - 1291-38.2010.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Alberis da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Igarassu, Advogada: Dra. Maria Cecília Malheiros de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1321-84.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): Tania Mara Alves Cardoso, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Agravado(s): Massa Falida de ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1339-26.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Erick Dantas Caldas, Advogado: Dr. Erick Dantas Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-12.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fábio da Silva Tavares, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Vic Segurança Ltda., Advogado: Dr. Renata Simone da Silva, Agravado(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1371-44.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): José Juarez de Souza, Advogado: Dr. Cristiano



Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário das Reclamadas como entender de direito. **Processo: AIRR - 1385-28.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Diva Maria Gasparini de Souza, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): Caixa dos Empregados da Usiminas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Fundação São Francisco Xavier, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Silveira Christófori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arlyson George Gann Horta, patrono da 1ª Agravada. **Processo: AIRR - 1399-16.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LDC-SEV Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): Maria de Fátima Souza de Andrade, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1410-78.2010.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Guilherme Bastos Peretti, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): Ângela Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-RR - 1432-82.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ArcelorMittal Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Embargado(a): Francisco de Assis Rimulo Maia, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1460-17.2010.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adélia Barraqueth Carmo da Costa, Advogado: Dr. Rafael Fróis Pinto, Agravado(s): Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1461-97.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sebastião Arcanjo de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane de Oliveira Koziel Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1529-25.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Edifica Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adelmo Caxias de Souza, Agravado(s): Damião Nascimento de Araújo, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 1544-27.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): César Marques da Silva, Advogado: Dr. Denilson Closato Alves, Recorrido(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Zenaide Hernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral", dele conhecer no que concerne ao tópico "intervalo intrajornada - supressão parcial -



pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 1582-05.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adilson Boaventura Alves, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1600-63.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Sônia Luiza de Oliveira, Advogado: Dr. Delber Antônio Moreira Diniz, Recorrido(s): Empresa Técnica de Engenharia Ltda. - Etenge, Advogado: Dr. Pedro Lúcio dos Santos Scarpelli, Recorrido(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1655-84.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adhemar Barroso, Advogada: Dra. Marianne Saraiva Lima, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Daliane C. Armstrong, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1700-24.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): Oswair Moreira Mendes e Outro, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Petros e não conhecer do Recurso de Revista da Petrobras. **Processo: AIRR - 1710-76.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Ricardo Magalhães Basílio, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Varella Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1812-13.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Connection Celulares Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Domenici Azevedo, Agravado(s): Willian dos Santos Santana, Advogada: Dra. Virgínia Campos Figuerôa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II) negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2191-90.2010.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Transmanaus - Transportes Urbanos Manaus Sociedade de Propósito Específico Ltda., Advogada: Dra. Suerda Carla Campos Morais de Araújo, Agravado(s): Lilia Melo da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2308-96.2010.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Augusto Mozart Gama Vieira, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Agravado(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2374-98.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha,



Agravado(s): Antônio Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2547-74.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): Ulisses Barbosa Mendonça Júnior, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2936-91.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cláudio Marcos de Bona, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Agravado(s): Tati Auto Peças Ltda. - ME, Advogado: Dr. Everaldo João Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3127-39.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Frame Madeiras Especiais Ltda., Advogado: Dr. Euclides Madureira Júnior, Agravado(s): Celso de Lara, Advogada: Dra. Ana Paula Piacentini de Almieda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3298-61.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): João Antônio da Cunha Amaral, Advogado: Dr. Frank Charles Fontes Maia, Agravado(s): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu - Facig, Advogado: Dr. Severino Rivaldo Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Conceder ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 3767-64.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 28000-12.2007.5.04.0201, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Giovani Schrer Krug, Advogado: Dr. Alexandre Neves Atti, Agravado(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3913-40.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Claudimiro Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Gildásio Pedrosa de Lima, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Carlos Armando Santos Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3939-60.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Antônio Cordeiro Roxo, Advogado: Dr. Márcio Muneyoshi Mori, Agravado(s): Marco Antônio Pingituro, Advogado: Dr. Dorival Iglecias, Agravado(s): Super Varejão Capela Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4090-69.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio Timóteo Reichert, Advogado: Dr. Tarcísio Vendruscolo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 4319-61.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Luzia Macaraípe Vieira, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4464-09.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Huispan Indústria e Comércio de Fios Ltda., Advogado: Dr. Ingvar Viggo Aagesen, Agravado(s): Angela Fabiana Moje Goulart, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 5007-34.2010.5.06.0000 da 6a.**



Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): José Lopes de Araújo, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5188-35.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Eduardo José da Silva Henriques Filho, Advogado: Dr. Jair Lopes de Araújo Júnior, Agravado(s): Luís César Pereira de Castro, Advogado: Dr. Antônio Rodrigues da Fonseca Filho, Agravado(s): IM/Brasil Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Frederico José da Silva Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 5700-14.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Júlio César Guasti, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Recorrido(s): Brametal S.A., Advogado: Dr. Hebe Bonazzola Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Intervalo intrajornada - Supressão parcial - Previsão em norma coletiva - Invalidez", por violação do artigo 7º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, de 1 (uma) hora diária correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído, com adicional e reflexos deferidos na sentença. **Processo: AIRR - 6115-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Adriana Teixeira da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 6486-13.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Aloán Gritti, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 6522-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): Neusa Maria de Lima Gomes, Advogado: Dr. Inácio José de Farias Neto, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 6585-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Embargado(a): Agnaldo Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Severiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissões no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 8272-82.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Galo Branco Ltda., Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Enio Rodrigues Monteiro, Advogada: Dra. Rosaneh Lopes Portes Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8585-43.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Adeilton Souza do Nascimento, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9042-75.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Universitária Gama Filho,



Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Advogada: Dra. Carla Andréa Bezerra Araújo, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): Eduardo Carlos Gomes, Advogado: Dr. Rosimere Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor atribuído à parcela referente ao aviso prévio indenizado. **Processo: AIRR - 10713-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Rose Ângela Graça Machado, Advogada: Dra. Juliana Alves Rodrigues, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12962-73.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): Evanir Aparecida de Moura, Advogado: Dr. Ênio João Agnes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 14652-40.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sônia Teresinha Rodrigues Russo, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Recorrido(s): Fundação BrTPrev, Advogada: Dra. Daiane Hammel Finger Lima, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição/mensalidade do assistido - migração para novo plano de complementação de aposentadoria"; dele conhecer no tocante ao tema "prescrição - complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados nas alíneas "a" e "c" da petição inicial. **Processo: AIRR - 16000-50.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Erasmo de Oliveira Paiva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18330-63.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18425-93.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Agravado(s): James Chang, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 18425-93.2010.5.04.0000, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 18389-51.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, Agravado(s): Fiávio Augusto Soares Barreiro, Advogado: Dr. José César Pimentel da Silva, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18390-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18425-93.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): James Chang, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 18425-93.2010.5.04.0000, que corre junto com o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 18425-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18330-63.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): James Chang, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Dias Ribeiro, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18553-16.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Fernando Simon Welter, Advogado: Dr. Sérgio Adriano Bica Paraíba, Agravado(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: Dr. Renzo Thomas, Agravado(s): Alcoa World Alumina Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 18600-45.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Agravado(s): João Gabriel Abreu, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19567-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D e Outras, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): André Germann Swarowsky, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Aiorton de Oliveira Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48100-58.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Maria Figueiredo dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alexandria, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52700-37.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): Magda Pereira Cintra, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62700-92.2010.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Francisca Arcaño da Silva Moura, Agravado(s): Skarski & Garcia Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 70900-89.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Recorrido(s): Josuel Rocha da Silva, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Recorrido(s): Intervision Serviços e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Alcides Luiz Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora,



conheceu do recurso de revista, por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedentes os pedidos aduzidos na petição inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência, isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 630). Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 80100-23.2010.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecida Bosco Vergínio Alexandro, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Agravado(s): Elio Duarte - ME, Advogado: Dr. Djalma Ribeiro Romeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83300-35.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Josivan Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 88900-37.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): Norserge Norte Serviços Gerais Ltda., Recorrido(s): Valtécio da Silva Coelho, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas concernentes à responsabilidade subsidiária, aos limites da responsabilidade subsidiária, à multa do artigo 477, § 8º, da CLT e aos honorários advocatícios; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dele conhecer quanto à inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao processo do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 117200-79.2010.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Flavio Ferreira do Nascimento, Advogada: Dra. Mayra Andrade Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117500-74.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sâmia Nascimento Silva, Advogado: Dr. Maycon Rodrigo Kelm, Agravado(s): Vasconcelos Magazine Ltda., Advogado: Dr. Marcondes Raí Novack, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117800-84.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Nádia Daniela Cavalcante Ferreira, Agravado(s): Maria Oceleide Cosme Ferreira, Advogado: Dr. Lenita Rodrigues Torres Oliveira, Agravado(s): Solmar Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 123500-94.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): Rossana de Lima Modesto, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Relatora, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir, como extra, as horas decorrentes da não observância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, restabelecendo a sentença, no aspecto. **Processo: AIRR - 128900-79.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo



Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): Itamar Leite de Oliveira, Advogado: Dr. Flauber Teixeira Machado, Agravado(s): ABDM Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130200-27.2010.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): Lincoln Ribeiro Lacerda, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131600-79.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Silveira Martins Duarte, Agravado(s): Edmundo Vicente da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246900-05.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): Flávio Fonseca de Freitas, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 277800-68.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Priscila Ferreira Lima, Advogado: Dr. Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 360085-64.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Clene Jacintha de Almeida Silva, Agravado(s): Cilene Freitas de Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Feijó, Agravado(s): Sait - Instalações Técnicas Ltda., Agravado(s): Márcio Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1330118-54.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Braskem S.A., Advogada: Dra. Berenice Lambert, Embargado(a): Jairo Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): Construtora Movimento Ltda., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3710336-59.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Agravado(s): Francisco Antônio dos Santos e Outros, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21-78.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Elizângela Lourenço Rodrigues, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22-90.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transportadora Sucesso Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Marina Pimenta Madeira, Agravado(s): Deli Borges Perpétuo, Advogado: Dr. Jorge



Romero Chegury, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: RR - 48-49.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS, Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Recorrido(s): Sirlene Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 64-40.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Emanuel Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Juliana de Cassia Bento Borba, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 71-89.2011.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Adeilton Paulo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94-50.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Priscila Diniz Araújo, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 104-17.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Thatiana de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Luciano Santos de Oliveira Goes, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Departamento Regional do Pará), Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142-93.2011.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Solucon Construção e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Tárík Alves de Deus, Agravado(s): Pedro Veron Chaparro, Advogada: Dra. Janes Couto Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 206-84.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sandoval Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208-83.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Phillip Marques Rosa Silva, Advogada: Dra. Aída Maria Jones Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 234-45.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ronaldo Eustáquio Gomes Romero Júnior, Agravado(s): Elizabete Bragança Batista, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-17.2011.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): Diliane da Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): MT Entregas Rápidas Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302-58.2011.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Clodoaldo Matias Nogueira, Advogada: Dra. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 342-02.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Bodipasa Bombas Diesel Paulista Ltda., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Agravado(s): André Luiz Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Lisiane Horta Takenaka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 382-16.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Severino Cândido Lima, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): Jussara Toledo Rezende, Advogado: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395-53.2011.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdery Cardoso de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Ferreira, Agravado(s): Metrobus Transporte Coletivo S.A., Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 441-56.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Recorrido(s): Rafael Dias dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): Esquadra Vigilância & Segurança Armada Ltda., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 482-18.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Fábio Vaniel de Souza Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 502-09.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Claudinei Farias da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 523-82.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Leiliane Maria Silvério, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da G.R. S.A. e não conhecer do Agravo de Instrumento da CAMARGO CORRÊA. **Processo: AIRR - 526-37.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Mauricio Lopes Tavares, Agravado(s): Teresa Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 550-65.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Lázaro Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Denys Welton Bruno, Agravado(s): Grancarga Transportes e Guindastes S.A., Advogado: Dr. Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 665-86.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ary da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Reframax Engenharia S.A., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Tambasco Pernambuco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-68.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Fernando Fonseca de Almeida, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-CauInom - 1388-30.2011.5.00.0000**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): José Buscain, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Embargado(a): Maria José de Souza Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1539-71.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Francisca Marques Pereira, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2287-89.2011.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lívia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): Rosineide Rodrigues das Chagas, Advogado: Dr. Franrobson Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): Novo Tempo Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 48600-38.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Joaquim Pedro de Moura, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - Datanorte, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema alusivo ao pagamento da dobra das férias, por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria, conforme item 4, "a", da petição inicial (fl. 7). Juros e correção monetária, na forma da lei. Defirir, ainda, a postulação de honorários advocatícios, no valor de 15%, por estarem preenchidos os requisitos previstos nas Súmulas 219 e 329 do TST. Arbitrar à condenação o valor de R\$ 35.000,00. **Processo: AIRR - 50500-93.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jesus Gomes Araújo, Agravado(s): Shirley Costa Dantas, Advogado: Dr. Evelin Elena Duarte Limeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma